ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2124 DE 16 DE Dezembro DE 2020.

Sanciono
Em

Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em R$ 82.737.547,66 (oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 82.737.547,66 (oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	82.737.547,66
Receitas Correntes	78.993.132,68
Receitas de Capital	600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.743.814,98
Total geral:	82.737.547,66

Art. 3º A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.800.067,35
03 - Essencial à Justiça	305.800,00
04 - Administração	11.745.432,21
05 - Defesa Nacional	180.000,00
06 - Segurança Pública	300
08 - Assistência Social	3.434.020,00
09 - Previdência Social	10.560.500,00
10 - Saúde	18.920.163,83
11 - Trabalho	5.000,00
12 - Educação	19.593.276,31
15 - Urbanismo	6.295.735,98
17 - Saneamento	176.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.242.893,59
20 - Agricultura	80.500,00
23 - Comércio e Serviços	491.200,00

26 - Transporte	1.048.000,00
27 - Desporto e Lazer	91.500,00
28 - Encargos Especiais	2.082.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.685.158,39
Total geral:	82.737.547,66

POR SUBFUNCOES

061 - Ação Judiciária	305.800,00
122 - Administração Geral	26.639.440,16
124 - Controle Interno	13.000,00
126 - Tecnologia da Informatização	65.400,00
128 - Formação de Recursos Humanos	100
129 - Administração de Receitas	611.280,00

POR SUBFUNCOES

182 - Defesa Civil	300,00
241 - Assistência ao Idoso	260.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	20.117,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	182.783,00
244 - Assistência Comunitária	309.500,00
271 - Previdência Básica	3.466.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.000.000,00
274 - Previdência Especial	610.500,00
301 - Atenção Básica	1.343.026,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.703.237,23
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	93.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00
332 - Relação de Trabalho	55.000,00
333 - Empregabilidade	4.500,00
334 - Fomento ao Trabalho	25.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.087.976,31
365 - Educação Infantil	3.052.800,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.500,00
367 - Educação Especial	270.400,00
368 - Educação Básica	285.200,00
392 - Difusão Cultural	400
451 - Infra-Estrutura Urbana	6.071.300,06
452 - Serviços Urbanos	404.435,92
512 - Saneamento Básico Urbano	176.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.242.493,59
609 - Defesa Agropecuária	200
695 - Turismo	491.700,00
812 - Desporto Comunitário	86.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.082.000,00
997 - Reserva Legal	1.125.000,00
999 - Reserva de Contingência	560.158,39
Total geral:	82.737.547,66

POR PROGRAMA

2	- Administração Legislativa	2.800.067,35
3	- Divulgação de Atos Oficiais	65.100,00
4	- Custeio Administrativo da unidade Gestora do RPPS	505.000,00
5	- Contribuição Previdenciária	3.445.000,00
7	- Supervisão e Coordenação Superior	305.880,00
8	- Administração Executiva	12.891.303,63
9	- Atividades da Defesa Civil	300,00
11	- Atualização Profissional	100,00
13	- Servidor Público	610.500,00
14	- Benefícios Trabalhistas	760.000,00
15	- Dívida Pública	2.082.000,00
16	- Melhorias para Cidade	7.082.284,56
17	- Alimentação Escolar	837.500,00
18	- Ensino Regular	14.024.176,31
19	- Ensino Infantil	2.912.800,00
20	- Ensino Especial	290.117,00
21	- Realização de Eventos Turísticos	491.500,00
22	- Meio Ambiente	3.242.493,59
24	- Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PRE	6.000.000,00
25	- Assistência Social Geral	2.944.920,00
27	- Assistência a Criança e ao Adolescente	194.783,00
28	- Ações de Saúde	18.800.163,83
29	- QSE-Quota Municipal do Salário Educação	491.000,00
31	- Valorização da Cultura Brasileira	400,00
32	- Programa PSB Família	275.000,00
99	- Reserva de Contingência.	450.000,00
999	- Reserva Emendas Impositivas	110.158,39
9999	- Formação de Reservas do RPPS	1.125.000,00
	Total geral:	82.737.547,66

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	70.099.936,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.792.056,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.167.880,43
DESPESAS DE CAPITAL	10.952.452,53
INVESTIMENTOS	9.010.452,53
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.942.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.685.158,39
Reserva do RPPS	1.125.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	560.158,39
Total geral:	82.737.547,66

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - Prefeitura Municipal de Mendes	50.013.096,48
07.00 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE MENDES	18.919.963,83
01.00 - Câmara Muncipal de Mendes	2.799.067,35
04.00 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	48.493,00
03.00 - Fundo Municipal de Assist. Social	3.325.927,00
08.00 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	7.630.000,00
09.00 - Fundo Especial da Camara Municipal de Mendes	1.000,00
Total geral:	82.737.547,66

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 13, seus parágrafos e seus incisos, da Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) subvencionar as Instituições discriminadas no Quadro de Detalhamento das Despesas, desde que estas cumpram com os critérios exigidos em Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 16 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL